

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 113/2020 – SGA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, CNPJ nº. 05.757.597/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua das Olimpíadas, 205, sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, representada por **Luciana Bispo da Silva Galão**, representante legal, identidade nº [REDACTED], CPF/MF nº [REDACTED] CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nº 002/2020-CEOSP, protocolado sob o nº 003.0.13630/2020, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas, composta por:

1.1.1 Software de extração de dados, análise e geração de relatórios – UFED4PC, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.2 Software de extração de dados da nuvem – Cloud Analyser, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.3 Software de vínculos – Analytics Desktop Basic, e fornecimento dos respectivos acessórios (dongle, cabos e adaptadores);

1.1.4 Software de extração de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses – UFED CHINEX ADD – ON – SW- Gov, e fornecimento dos respectivos acessórios (cabos e adaptadores);

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto tais como aquelas decorrentes dos serviços de instalação, configuração, suporte e mão de obra especializada para a execução dos serviços, e, em especial, todas as atualizações de versão cabíveis e disponibilizadas, conforme abaixo especificado:

1.2.1 As atualizações de todos os softwares durante 12 (doze) meses;

1.2.2 Serviços de atualização estendida relativamente aos itens 1.1.1, 1.1.2 1.1.3, por mais 24 (vinte e quatro) meses, após o fim do prazo inicial de 12 (doze) meses;

1. Fundamenta-se a contratação no atendimento da meta nº 01 do Convênio nº 890689/2019, celebrado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O prazo máximo para fornecimento da solução (softwares e seus respectivos acessórios) terá prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrega à **CONTRATADA**, da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho e do instrumento **contratual**;

2.1.1 O prazo estabelecido engloba tanto a disponibilização (no portal do fabricante) do link para download dos softwares contratados quanto a entrega física dos respectivos acessórios, essenciais ao funcionamento dos softwares;

2.2 O serviço de atualizações contínuas será prestado durante os 24 (vinte e quatro) meses, a se iniciarem após o período de 12 (doze) meses de atualizações incluídas na solução;

2.2.1 O prazo de 12 (doze) meses de atualizações iniciais, será contado da data da entrega/disponibilização do software, conforme declarado pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O software e respectivos acessórios deverão ser entregues na Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência- CSI do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à Avenida Joana Angélica, 1.312, Nazaré, CEP 40.050-0001, nesta capital, mediante agendamento prévio pelo endereço eletrônico [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br) ou pelo telefone 71-3103-6556;

2.4 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do e-mail: [csi@mpba.mp.br](mailto:csi@mpba.mp.br)

2.5 O recebimento do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do Ministério Público do Estado da Bahia- CSI, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.6.1 O recebimento dos softwares e equipamentos ocorrerá mediante conferência dos produtos, confrontando com as especificações contidas no instrumento contratual, bem como na autorização de fornecimento de materiais e plena operação dos softwares;

2.6.2 O recebimento da atualização das licenças ocorrerá mediante conferência das datas de expiração disponibilizadas no portal do fornecedor, confrontando com as especificações contidas no termo de referência;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) ou refazer os serviços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.8.10 recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstaciado e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 284/2019-SGA, ou por instrumento que



2/12



eventualmente a substitua, na hipótese de o valor contratual exceder o limite legal previsto para a realização de licitações na modalidade convite;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0019	131	4758	9900	44.90.40

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários estabelecidos para a contratação objeto deste instrumento são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Softwares	software de extração de dados, análise e geração de relatórios - UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 58.764,04	R\$ 58.764,04
	software de extração de dados da nuvem - UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 50.755,14	R\$ 50.755,14
	software de vínculos - Analytics Desktop — AD Stand alone-SW-Gov	licença de uso perpétua	01	R\$ 46.667,48	R\$ 46.667,48
	software de extração de dados a partir	licença de uso perpétua	01	R\$ 13.246,06	R\$ 13.246,06

	de plataformas eletrônicas portáteis com chipsets chineses - UFED CHINEX ADD—ON-SW-Go				
Acessórios	UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Case	01	R\$ 9.451,34	R\$ 9.451,34
	UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.677,07	R\$ 2.677,07
	Analytics Desktop — AD Stand alone-HW-Gov	Case	01	R\$ 2.763,90	R\$ 2.763,90
	UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Case	01	R\$ 3.799,11	R\$ 3.799,11
Serviços de Atualização estendida	UFED 4PC ultimate SW renewal	Meses	24	R\$ 23.163,42	R\$ 46.326,84
	UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Meses	24	R\$ 17.883,53	R\$ 35.767,06
	Analytics Desktop SW renewal -AD Stand alone	Meses	24	R\$ 14.102,44	R\$ 28.204,88
Serviços de suporte técnico remoto (8x5)		Meses	36	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
				Total	322.422,92

4.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES


 A handwritten signature is written over a blue horizontal line. The signature appears to be in cursive handwriting, likely belonging to a public official or representative of the contracting entity.

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos softwares e acessórios (dongles, cabos e adaptadores) e da comprovação do registro do período de atualização estendida da solução;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, das faturas e notas fiscais relativas aos itens (emitidas em conformidade com a adequação dos mesmos em serviços ou bens) e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.2.1.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos itens 4.1 e 4.2 são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 38 (trinta e oito) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, não sendo admitida a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.1 Durante o período de Garantia a **CONTRATADA** deverá garantir as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.1.2 A **CONTRATADA** deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.

9.2 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.2.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.3 Os serviços de suporte técnico remoto para cumprimento das obrigações previstas neste instrumento serão regidos pelas disposições a seguir:

9.3.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

9.3.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

9.3.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);



6/12



9.3.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

9.3.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

9.3.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

9.3.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

9.3.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

9.3.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.2 Garantir todas as atualizações de novas versões do software nos termos definidos neste instrumento;

10.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

10.5 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar Nota Fiscal relativa ao objeto deste instrumento onde conste, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.11 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.



9/12



12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Seção II – Sanções Administrativas do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



10/12

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo III, Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XII, e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 80 do supracitado diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18.3 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador 25 de novembro de 2020.

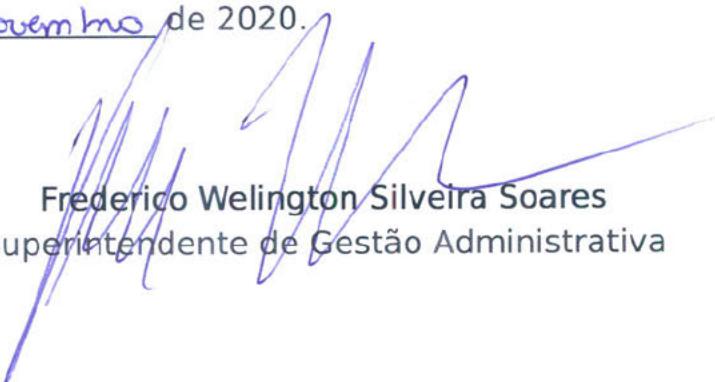
  
Ministério Público do Estado da Bahia  
Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

  
TECHBIZ FORENSE DIGITAL  
Luciana Bispo da Silva Galão  
Representante legal

PORTARIA Nº 239 /2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº [REDACTED] e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2020-SGA, relativo à aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.



Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
[REDACTED]	PATRICIA SANTANA SOUZA ALCOERES	145	05	08/10/2020	12/10/2020
[REDACTED]	LARISSA FAGUNDES ARAUJO	145	14	31/08/2020	13/09/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2020.

**PROCESSO INDEFERIDO PELA JUNTA MÉDICA DO ESTADO DA BAHIA:**

009.0287.2020.0023936-30 (SEI JUNTA MÉDICA) - PIATAN PORTELA FERREIRA, matrícula nº 353.795. Licença médica.

**PROCESSOS DEFERIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:**

**ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**

Nome	Matrícula	Período deferido da licença	Quinquênio	Processo inicial	Publicação DJE	ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO		
						Novo Período	Motivo	Documento autorizador
AMANDA DA SILVA ALCANTARA	[REDACTED]	03/11/2020 A 02/12/2020 - 30 DIAS	2011/2016	19.09.01079.0000886/2020- 64 E 19.09.01079.0003222/2020- 23	06/03/2020 E 29/04/2020	01/02/2021 A 02/03/2021 - 30 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.01079.0008577/2020-66
SUEL VIEIRA DE OLIVEIRA	[REDACTED]	01/10/2020 A 30/10/2020 - 30 DIAS	2012/2017	003.0.264/2019	05/04/2019 E 09/04/2019	01/10/2021 A 30/10/2021- 30 DIAS	NECESSIDADE DE SERVIÇO	19.09.02043.0009401/2020-23

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de novembro de 2020.

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020-DTI. Processo: 003.0. 13593/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ruy Andrade Advocacia Empresarial. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento sobre LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) para até 20 (vinte) membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais.) Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.601/0003 – Ação (P/A/OE) 2002 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 59, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

\*Republicada por haver incorreção

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA Nº 113/2020-SGA. Processo: 003.0.13620/2020. Parecer jurídico: 649/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0001-37. Objeto: Aquisição de solução tecnológica para atendimento de meta do Convênio nº 890689/2019. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0019 - Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 59, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

**INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):**

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZ DAS ALMAS/BA

Área: Improbidade Administrativa

Portaria: 049/2020

Inquérito Civil: IDEA nº 678.9.175941/2020

Objeto: Apurar possíveis irregularidades na distribuição da merenda escolar e desvios dos alimentos que a compõem no Município de Cruz das Almas/BA

Local: Cruz das Almas/BA

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ADRIANI VASCONCELOS PAZELLI, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 36655.7/2020. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 02/12/2020 a 02/12/2020 .

ANA PAULA CANNA BRASIL MOTTA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 79098.1/2020. Requerimento: Férias. 2019.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 08/12/2020 a 17/12/2020 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

MARLY BARRETO DE ANDRADE, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 36647.7/2020. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 01/12/2020 a 02/12/2020

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 79095.1/2020. Requerimento: Férias. 2020.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 30/11/2020 a 09/12/2020 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.13691/2020

OBJETO: Aquisição de assinatura da Biblioteca Digital dos Periódicos (5 títulos) e da Plataforma Digital Magister Net da Editora Lex Magister através da Intranet (Repositório Autorizado de Jurisprudência STF, STJ e TST) com acessos ilimitados. FAVERECIDO: Lex Editora S.A.

VALOR: R\$ 13.950,00 (Treze mil novecentos e cinquenta reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 4.309 – Manutenção das Atividades do CEAF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 629/2020.

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 003.0.13692/2020

OBJETO: Assinatura anual para acesso ao produto online Biblioteca Digital Proview, da Editora Revista dos Tribunais, com até 100 acessos simultâneos, tendo como finalidade atender às necessidades de consulta e pesquisa jurídica dos Membros e Servidores desta Instituição.

FAVERECIDO: Editora Revista dos Tribunais Ltda

VALOR: R\$ 32.993,00 (Trinta e dois mil novecentos e noventa e três reais).

PROJETOS / ATIVIDADES: 4.309 – Manutenção das Atividades do CEAF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 60, Inciso I e § 1º da Lei Estadual nº. 9.433/05 e parecer nº. 632/2020.

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA Nº 113/2020-SGA. Processo: 003.0.13620/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020-CEOESP. Parecer jurídico: 649/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0001-37. Objeto: Aquisição de solução tecnológica para atendimento de meta do Convênio nº 890689/2019. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 322.422,92 (trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0019 - Ação (P/A/OE) 4758 - Região 9900 - Destinação de Recursos 131 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 59, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e 25, I da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

\*Republicado por haver incorreção

**PORTARIA Nº 239/2020**

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Luciano Santos Correia, matrícula nº [REDACTED] e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 113/2020-SGA, relativo à aquisição de 01 (uma) unidade da solução tecnológica Cellebrite, com licença de uso perpétua, e serviços de atualização dos programas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 26 de novembro de 2020.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO DE TERMO DE ADESÃO – REMESSA.** Processo: 003.0.13595/2020. Parecer Jurídico: 630/2020. Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Fundação de Apoio à Pesquisa e extensão – FAPEX, CNPJ nº 14.645.162/0001-91. Objeto do Termo: Estabelecer a cooperação técnica entre os parceiros para o uso da REMESSA (rede metropolitana de Salvador) através da infraestrutura de conectividade a rede acadêmica (Plano de Trabalho do NOC – Núcleo de Operação e Controle), bem como promover o fomento de atividades envolvendo a capacitação, eventos e projetos na área de tecnologias de rede. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do ajuste original por mais 12 (doze) meses, a contar de 23/11/2020; reajustar o valor mensal da cota de R\$ 3.448,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para R\$ 4.986,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 009/2020-SGA** Processo: 003.0.9324/2020. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Web Tech Tecnologia Ltda, CNPJ nº 13.335.920/0001-02. Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de estabilizadores, purificadores, cafeteiras e forno microondas. Objeto do aditivo: alterar o preço do produto registrado sob o número 02 de item (estabilizador de tensão, potência nominal mínima 300VA), constante do anexo I da ARP respectiva, passando de R\$ 90,00 (noventa reais) para R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0005 e 40.601.0029 – Ação (P/A/OE) 4008/3594 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100/113 - Natureza de Despesa 33.90.39.

**RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020-SGA.** Processo: 598.0.13175/2020 – Dispensa nº 002/2020-PJR de Juazeiro. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Tropical Bebidas Eireli, CNPJ nº 13.731.506/0001-12. Objeto: Fornecimento de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões devidamente higienizados, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e lacre, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Senhor de Juazeiro. Valor global anual estimado: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0026 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 7342 – Região 9900 – Natureza da Despesa 33.90.30. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2020 e a terminar em 30 de novembro de 2021.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**INQUÉRITO(S) CIVIL(S) / PROCEDIMENTO(S):**

Edital nº 22/2020 - A 13ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital, pela Promotora de Justiça signatária, com fundamento no §4º, art. 4º, da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 9º, caput e § 1º, da Lei nº 7.347/85, comunica a senhora Sonia Maria dos Santos Paes, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o Indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.208332/2020, apresentada com o objetivo de verificar possíveis irregularidades praticadas pelo Banco do Brasil S.A., em especial quanto a ausência de crédito de juros e correção monetária na conta do PASEP da noticiante. Salvador, 23 de novembro de 2020. Mônica Barroso Costa - Promotora de Justiça.

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**ORIGEM:** PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA – PJEMA

**ÁREA:** Acompanhamento de TAC\_Patrimônio Cultural

**IDEA nº:** 702.9.241375/2020

**Objeto:** Tendo em vista assegurar o cumprimento de dois Termos de Ajustamento de Conduta firmados nos autos n. 702.9.161088/2017, fls. 364/380 e 383/387, já homologados pelo Conselho Superior do MP – BA, que remeteu os autos a esta PJ em 08/10/2020, visando garantir a implantação, implementação e estruturação do sistema municipal de cultura e de salvaguarda do patrimônio cultural no município de Jacobina, como desdobramento do projeto do Ministério Público Estadual denominado "Cultura Legal", resolve instaurar, de ofício, o presente procedimento administrativo de acompanhamento de TAC's.

Data de Instauração: 23/11/2020

Pablo Antonio Cordeiro de Almeida

Promotor de Justiça

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.322/2020

Processo: 4105-921/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.322/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (antibióticos - O5) - PLS 266/2019; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.118/2020/2020

Processo: 41506-538/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 12.118/2020; Tipo: Menor preço por lote; Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, incluindo desenvolvimento, integração, sustentação e documentação de sistemas de software e infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.323/2020

Processo: 2000-5886/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.323/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de medicamento para infecções oportunistas; Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.324/2020

Processo: 2000-5262/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.324/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares (phmeters digitais); Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.287/2020

Processo: 2000-1846/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.287/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamento de informática (tablet); Data de realização: 16 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.279/2020

Processo: 4105-643/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.279/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (pães) - PLS 098/2020; Data de realização: 18 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.325/2020

Processo: 2000-5047/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 10.325/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de equipamento médico-hospitalar (ultrassom portátil cardíaco); Data de realização: 17 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.288/2020

Processo: 4105-524/2019; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 11.288/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (frangos - O2) - PLS 202/2019; Data de realização: 15 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12.255/2020

Processo: 4105-491/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº AMGESP - 12.255/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de correlatos laboratoriais - PLS 069/2020; Data de realização: 17 de dezembro de 2020, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/UASG: 925998; Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876 / 3092.

Maceió, 26 de novembro de 2020.  
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI  
Assessora da Superintendência de Licitação  
e Controle de Registro de Preços

## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

### CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020-CREAP

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, através do CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ-CREAP e a empresa CARDOSO & SILVA COM. E SERV. LTDA-EPP, DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 37, inc. XXI da CF do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014; LC nº 108/2018; Dec. Fed. nº 8.538/2015; Dec. Fed. nº 10.024/2019; Dec. Est. nº 2.648/2007; Dec. Est. nº 3.182/2016, na IN SEGES/MP nº. 5, de 26/05/2017 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC) e demais exigências estabelecidas no Edital do PE nº 001/2020-CREAP e seus anexos. Parecer Jurídico nº 007/2020-PLCC/PGE, constantes no Processo nº 032/2019-CREAP. DO OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento do material necessário e reposição de peças nos aparelhos de climatização de ar, no prédio do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP. DA VIGÊNCIA: O presente contrato a ser assinado terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. DO VALOR CONTRATUAL: R\$ valor total de R\$ 37.890,00 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta da Fonte de Recursos 216, Programa de Trabalho: 2696 e Elemento de Despesa 3390.39, a serem empenhadas.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

O Centro de Reabilitação do Estado do Amapá-CREAP, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 011/2020-CREAP, de 27/02/2020, publicada no DOE nº 7114, de 02/03/2020, que realizará no dia 11 de dezembro de 2020, às 13:00 horas (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020-CREAP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de BOLSAS COLETORAS E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OSTOMIZADOS, para atender as demandas do CREAP. O edital está disponível para os interessados no endereço eletrônico: [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br). O Pregoeiro e Equipe de Apoio se colocam à disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 08:00 às 13:00 hs ou pelo e-mail: cplcreap@gmail.com ou fone/fax (96) 98143-0074.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.  
HOSANA RODRIGUES ARRUDA OLIVEIRA  
Pregoeira

ISSN 1677-7069

Nº 227, sexta-feira, 27 de novembro de 2020

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020-CBMAP

PROCESSO 13.000.399/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de geradores.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93.

CONTRATADA: GOPOWER & AIR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.945.459/0001-70 VALOR: R\$ 292.975,00 (duzentos e noventa e dois mil reais novecentos e setenta e cinco reais)

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 - CLC/PGE

Processo SIGA nº 00003/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 073/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para aquisição de componentes para recarga de munições, a fim de atender as necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá e Polícia Militar do Estado do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br). A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 08:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020 - CLC/PGE

Processo SIGA nº 00043/PGE/2020

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 071/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Motosserras, Motobombas, Motopodas e Cortadores a Disco (motoesmeril), para o cumprimento das atividades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br). A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 08:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

### AVISO DE ALTERAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICA Nº 013/2020

Processo SIGA nº 00034/PGE/2019

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 013/2020 - CLC/PGE

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEED do Amapá, conforme edital, que estará disponível no endereço eletrônico [www.siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br). A abertura das propostas será em 14/12/2020, às 08:30min (Horário de Brasília) e a sessão de disputa no mesmo dia às 09h (Horário de Brasília).

Macapá-AP, 26 de novembro de 2020.

ALYUSCIA NAYANE TAVARES SANCHES

Coordenadora de Licitações

Em Exercício

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-CLC/PGE

PROCESSO SIGA Nº 00003/SEJUSP/2020

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, torna público o resultado da licitação da Tomada de Preço nº 001/2020-CLC/PGE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para obra de construção de campo de futebol para o Batalhão de Operações Especiais - BOPE no município de Macapá - AP. Foi declarada vencedora do certame a empresa C. M. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 84.417.377/0001-30, com o valor global de R\$ 251.953,17 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos).

Macapá-AP, 25 de novembro de 2020.

NARA RITA CARMO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitação

## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 926302

EXTRATO DE ADITIVO - TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO N°8227/2015. Número do processo: SIMP 003.0.13595/2020. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. CNPJ Participe: 14.645.162/0001-91, Faepx-Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão. Parecer Jurídico: 630/2020. Objeto do Termo de Adesão: Cooperação Técnica entre os parceiros para o uso do REMESEA (rede metropolitana de salvador) através de infra-estrutura de conectividade a rede acadêmica. Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de adesão por mais 12 (doze) meses; reajustar o valor mensal para R\$4.989,60. Dotação orçamentária: UG 40601/0003 - Ação 2002 - Destinação de recursos: 100 - Natureza de despesa: 33.90.40.

### EXTRATO DE CONTRATO- UASG 926302

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA - Nº 113/2020-SGA. Número do processo: SIMP 003.0.13630/2020. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. CNPJ Contratada: 05757597/0001-37, Techbiz Forense Digital Ltda. Parecer Jurídico: 649/2020. Objeto do contrato: Aquisição de solução tecnologia para cumprimento de meta do. Convênio nº 890689/2019.Dotação orçamentária: UG 40101/0019 - Ação 4758 - Destinação de recursos: 131 - Natureza de despesa: 44.90.40. Valor global: R\$ 322.422,92. Fundamento legal: Art. 60 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 e art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 38 (trinta e oito) meses, contados da publicação do resumo.

